
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 138/2017

Modalidade: Inexigibilidade para Credenciamento n° 13/2017

Tipo: Credenciamento

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E LABORATÓRIO CLÍNICO COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, DE ACORDO COM A TABELA DO SIA/SUS, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....nº.....Bairro:.....

Cidade: Estado:.....

Telefone:..... Fax:

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à pagina www.lagoasanta.mg.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____/____/2017.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou pelo Fax (31) 3688-1320.

A não remessa do recibo exime ao Município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 138/2017

Modalidade: Inexigibilidade para Credenciamento n° 13/2017

ÍNDICE

1 - DO OBJETO.....	3
2 - CONSULTAS EAO EDITAL E ESCLARECIMENTOS.....	3
3 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO.....	4
4 -DA REPRESENTAÇÃO DOS PROPONENTES.....	7
5 - DO CREDENCIAMENTO	7
6 - DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS.....	8
7 - DO JULGAMENTO	8
8 - DO CONTRATO	9
9 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO	10
10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	10
11 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADM.	12
12 - DOS ECLARECIMENTOS E DISPOSIÇÕES GERAIS	14
ANEXO I.....	15
ANEXO II.....	27
ANEXO III.....	28
ANEXO IV	29
ANEXO V	30
ANEXO VI	31

EDITAL

Processo Licitatório n° 138/2017

Modalidade: Inexigibilidade para Credenciamento n° 13/2017

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria n° 887 de 16/01/2017, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, na data de dia **11/10/2017 às 9hs30min**, no Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, n°. 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG, estará procedendo a análise dos documentos referente ao **CRENCIAMENTO** para fins de **CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E LABORATÓRIO CLÍNICO COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, DE ACORDO COM A TABELA DO SIA/SUS, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, para o período de 12 meses, regido pela Lei Municipal n° 3.222/2011, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/06/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ENVELOPE FECHADO E IDENTIFICADO, NA DATA DE 11/10/2017, ATÉ ÀS 9HS00MIN CONFORME DISPOSIÇÕES DO ITEM 6 DESSE EDITAL.

O edital para o CRENCIAMENTO encontra-se disponível para consulta no sitio: www.lagoasanta.mg.gov.br.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente credenciamento: **CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E LABORATÓRIO CLÍNICO COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, DE ACORDO COM A TABELA DO SIA/SUS, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conforme descrito no Anexo I deste edital.

2. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

2.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, n° 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n°. 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto n°. 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a ser recolhido aos cofres

públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

2.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, com vista a possíveis alterações e avisos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

3.1. Habilitação Jurídica:

- a) Certificado de condição de Microempreendedor Individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, (estatuto, contrato social ou Certificado) em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

3.2. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômico/Financeira:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);
- g) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

3.3. Regularidade Técnica:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.
- b) Comprovante de cadastro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES do Ministério da Saúde.
- c) Nos casos em que a instituição terceirize seus serviços, apresentar contrato de terceirização.
- d) Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Sede da licitante.
- e) Declaração do Nome do responsável técnico junto ao estabelecimento anexando:
- e.1) Cópia do diploma e título de especialidade;
 - e.2) Cópia do CPF do (s) profissional (is); e.
 - e.3) Cópia de registros do profissional, nos respectivos conselhos.
- f) Certificado de Registro do estabelecimento do Conselho Regional de Farmácia – CRF, indicando o numero de registro do estabelecimento e o Farmacêutico - Diretor Técnico. Este documento deverá ser atualizado anualmente no mês de abril de cada ano de vigência do contrato, e deverá ser encaminhado à Coordenação do Núcleo de Regulação da Secretaria de Saúde de Lagoa/MG.
- g) Certificação de Controle de Qualidade emitido por órgão competente. Apresentar no mínimo 01 (um) Comprovante de Adesão em Programa de Qualidade dentre os abaixo relacionados:
- g.1) Programa de Eficiência de Laboratório Médico certificado pelo Controle de Qualidade de Laboratórios com contrato de exclusividade com a Sociedade Brasileira de Patologia Clínica – PELM-CONTROL LAB-SBPC;
 - g.2) Programa de Acreditação de Laboratórios Clínicos da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica – PALC-SBPC;
 - g.3) Programa do Departamento de Inspeção de Qualidade da Sociedade Brasileira de Análises Clínicas – DICQ-SBAC;
 - g.4) Certificado ISO 9002;
 - g.5) Certificado pelo Instituto de Metrologia – INMETRO.
 - g.6) Controle de Qualidade do PNCQ, fornecido pelo Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda.

h) Certificação de Controle de Qualidade externa com no mínimo conceito bom, nos últimos seis meses.

i) Declaração do quantitativo mensal de exames que poderão ser ofertados ao SUS pela Empresa Credenciada.

j) Apresentar programas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde segundo RDC 306/ANVISA.

3.4. Outras comprovações:

a) Carta proposta datada e assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, **nos termos do modelo que compõe o Anexo II deste edital;**

b) O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos constantes do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei citada e na Lei Municipal nº 3.222/2011 deverá comprovar sua condição, na habilitação por meio de uma declaração, conforme modelo constante no **Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

c) Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **Anexo V – Modelo de Declaração.**

3.5. **Os documentos poderão ser apresentados por original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Tabelião por força de Lei ou por publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei ou cópia simples por meio do cotejo do documento original para autenticação por funcionário do Município.**

3.6. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar que é certidão positiva com efeito de negativa

3.7. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, por funcionário do Município.

3.8. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

3.9. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

3.10. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 3.4 alínea “b”, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

3.11. A documentação solicitada nos subitens 3.1 e 3.2 poderão ser substituídas pela apresentação do Certificado de Regularidade Cadastral – CRC atualizado, emitido pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

3.12. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e **entregar, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais** dos documentos elencados.

4. DA REPRESENTAÇÃO DOS PROPONENTES:

4.1. Cada proponente deverá apresentar, **ANEXO AOS ENVELOPES**, o **respectivo ato constitutivo e todas as alterações, ou a consolidação**, juntamente com a **carta de credenciamento, nos termos do modelo que compõe o Anexo IV deste edital**, em papel timbrado da proponente subscrita pelo seu representante legal, com firma reconhecida, **ou procuração**, assinada também por seu representante legal, designando uma pessoa para representá-la, credenciada com poderes perante a Comissão Permanente de Licitação para todos os atos relativos à presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição, com firma reconhecida, nos moldes do **ANEXO IV**, integrante deste Edital.

4.1.1. Somente poderá manifestar-se nas reuniões e solicitar que sejam consignados assuntos nas atas de reuniões da Comissão de Licitação:

a) Representante legal da empresa, indicado em seu contrato social e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;

b) Procurador, munido de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;

Parágrafo Único - A carta de credenciamento, pública ou particular (com firma reconhecida), conferirá poderes ao representante para atuar em nome da proponente nesta licitação, com poderes para examinar as propostas, impugná-las, oferecer recursos e exercer todas as prerrogativas previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93. O representante oficialmente indicado, conforme o modelo apresentado no **ANEXO IV – Modelo de Carta de Credenciamento**, **deverá estar obrigatoriamente munido de cédula oficial de identidade, sob pena de não ser admitida a sua atuação.**

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Estarão credenciados a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores fixados pela Administração, conforme tabela fixada pelo SIA/SUS de acordo com Anexo I - do Termo de referência.

5.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do Município ou responsável pela licitação, conforme Art. 9º, III, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6. DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado e identificado, na data de **11/10/2017, até às 9hs00min**, no Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - MG**

**INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 13/2017
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 138/2017**

**NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO
ESPECIALIDADE A CREDENCIAR:**

**ENTREGA EM ENVELOPE FECHADO E IDENTIFICADO: 11/10/2017 ATÉ ÀS 09H00MIN
DATA/HORA DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS: 11/10/2017 ÀS 9H30MIN.**

6.1.1 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por documentação enviada via postal ou entregue em outros setores que não sejam o acima especificado.

6.2. A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

6.3. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 7.4.1.

6.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Considerar-se-á habilitada a **pessoa jurídica** que apresentar corretamente e em tempo hábil, toda a documentação exigida.

7.2. A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento.

7.3. A critério da Comissão de Licitação, poderá ser feita visita às pessoas jurídicas interessadas ou a clínica/consultório do profissional, quando serão observadas as condições de higiene e de aparelhamento.

7.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que atenderem o previsto no item 3.4, alínea “b” e os microempreendedores individuais;

7.4.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.5. As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura do envelope (documentação), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixarão nova data para prosseguimento dos trabalhos.

7.6. Quando **todos** os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação, nos termos do § 3º do artigo 48, Lei 8.666/93.

8. DO CONTRATO

8.1. Com o(s) habilitado(s) e credenciado(s) será firmado Contrato de prestação de serviços pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, bem como ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo.

8.1.1. Após a homologação do processo licitatório, o(s) credenciado(s), através do(s) representante(s) legal(is), será(ão) convocado(s) para a assinatura do CONTRATO, a qual será dado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG

8.1.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.

8.1.3. Quando o fornecedor não retirar, não aceitar ou não devolver o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

8.2. As situações não previstas neste Edital serão avaliadas e poderão ser objeto de alteração no instrumento contratual.

8.3. Os empregados do CREDENCIADO não terão nenhum vínculo empregatício com o Município/Secretaria Municipal de Saúde, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados.

8.4. O eventual inadimplemento pelo CREDENCIADO quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Instrumento Contratual.

8.5. O Município/Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pelo CREDENCIADO, de acordo com sua disponibilidade orçamentária.

8.6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.6.1. Não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do contrato estará sujeito as penalidades previstas **na cláusula décima primeira do contrato (Anexo VI)**, na Lei Federal 8666/93 e no Decreto Municipal 2260/2012.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO

9.1. Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de prestação dos serviços, constantes no **Anexo I – Especificação do Objeto- Termo de Referência**, deste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os valores pagos pelos serviços executados serão efetuados mensalmente, tendo em conta o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município e/ou municípios pactuados ou consorciados e em conformidade com os valores fixados na Tabela SUS do Ministério da Saúde.

10.2. A(s) Empresa(s) Credenciada(s) deverá apresentar o BPA – Boletim de Produção Ambulatorial, em meio magnético, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, cujo pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde.

10.3. Após apresentação do BPA – Boletim de Produção Ambulatorial e processamento dos dados realizados pela credenciada, o relatório Síntese de Produção ficará disponível na Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG.

10.4. Ocorrendo erro na apresentação do meio magnético (BPA) os mesmos serão devolvidos à Credenciada ficando estabelecido que o processamento será efetuado após apresentação de novo meio magnético (BPA) devidamente retificado que deverá ser entregue em **até 01 (um) dia**.

10.5. O faturamento deverá ser entregue nesta secretaria até o dia 08 (oito) do mês subsequente à prestação de serviço.

10.6. Fazem parte do faturamento a ser entregue os seguintes relatórios:

10.6.1 Relatório de Faturamento

10.6.2 Relatório Consolidado de Faturamento da produção

10.7. O Relatório do Faturamento deverá ser entregue assinado pelo responsável técnico, em papel timbrado da(s) Empresa(s) Credenciada(s) contendo os seguintes dados:

- a) Mês referente da produção;
- b) Nome completo de cada paciente;
- c) Nome do(s) exame(s) realizado(s) por paciente;
- d) Código da tabela SUS referente ao(s) exame(s) realizado(s);
- e) Quantidade e valor de cada exame por paciente; e
- f) Valor total dos serviços.

10.8. O Relatório Consolidado, também deverá ser entregue assinado pelo responsável técnico, em papel timbrado da(s) Empresa(s) Credenciada(s) contendo os seguintes dados:

- a) Mês referente da produção;
- b) Nome do(s) exame(s) realizado(s);
- c) Código(s) da tabela SUS referente ao(s) exame(s) realizado(s); e
- d) Quantidade total de cada exame.

10.9. Serão motivos de glosa:

- a) requisição de exame em formulário que não seja do âmbito do SUS,

- b) requisições que não tenham assinatura e carimbo do médico solicitante do exame,
- c) requisição sem a devida autorização constante no item 5.2 deste termo; e
- d) requisição rasurada e/ou adulterada.

10.10. Após a análise e a aprovação da produção pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, a Credenciada receberá a liberação do setor de Regulação da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa/MG para emissão da devida Nota Fiscal.

10.11. O pagamento será efetuado mensalmente, após a(s) empresa(s) credenciada(s) protocolar a Nota Fiscal, juntamente com as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Estadual e Municipal e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro dos seus prazos de validade.

10.12. Não será efetuado o pagamento de exames que não contemplam o objeto discriminado no contrato.

10.13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	DOTAÇÃO
678	02.06.02.10.302.0016.2074.3.3.90.39.00

10.13.1. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no § 2º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Sem prejuízo do prazo citado do subitem anterior, a impugnação será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

11.3. A impugnação será dirigida à Comissão Permanente de Licitação e, feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão administrativa a ela pertinente.

11.4. Os recursos deverão ser apresentados **por escrito** e protocolados no Setor de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

11.5. A Comissão de Licitação terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para exame e julgamento do recurso.

11.6. Conforme faculta o artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no curso do procedimento licitatório, contra as seguintes decisões:

- a) De habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) De julgamento das propostas (classificação/desclassificação);

11.7. Os recursos deverão ser dirigidos ao Secretário Municipal de Administração, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou mantendo-a, fazê-lo subir devidamente instruído para a decisão em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.8. Deverão ser observados os pressupostos de admissibilidade recursal: legitimidade; interesse de recorrer; a existência de ato administrativo decisório; tempestividade; a forma escrita; fundamentação; pedido de nova decisão.

11.9. Os recursos serão opostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão ou da lavratura da ata se presente na sessão a licitante interessada em recorrer, e terão os efeitos previstos em lei.

11.10. Das decisões de anulação ou revogação da licitação e de aplicação das penas de advertências, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso à autoridade superior por intermédio daquela que proferiu a decisão.

11.11. Interposto o recurso, dele será dada ciência às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.12. Os recursos e impugnações do edital deverão ser entregues no Setor de Licitação do Município de Lagoa Santa, situado a Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 12h as 17h, onde será emitido comprovante de recebimento.

11.13. Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.

11.14. O Município de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitações, facultando-se aos interessados formular consultas **até o 10º (décimo) dia útil antecedente à data da realização da licitação** para o credenciamento.

12.1.1. As consultas deverão ser feitas à Comissão Permanente de Licitações através da Internet pelo e-mail licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou através do fax (31) 3688-1320.

12.1.2. A resposta será fornecida em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da consulta, no endereço fornecido pelo interessado (e-mail ou fax), podendo, ainda, ser disponibilizada através da internet.

12.2. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações disponíveis no endereço eletrônico www.lagoasanta.mg.gov.br e/ou divulgadas na Imprensa Oficial.

12.3. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do Instrumento Contratual.

12.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Assessoria Jurídica do Município.

Lagoa Santa em, 22 de setembro de 2017.

Daniele Batista dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação / Interina

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 138/2017**Modalidade: Inexigibilidade para Credenciamento n° 13/2017****Tipo: Credenciamento****Vigência: 12 (doze) meses****1 – DO OBJETO****1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E LABORATÓRIO CLÍNICO COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, DE ACORDO COM A TABELA DO SIA/SUS, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE****1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO**

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO
01	01	SRV	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E LABORATÓRIO CLÍNICO COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, DE ACORDO COM A TABELA DO SIA/SUS, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE.

1.2.1 Os procedimentos deverão ser realizados de acordo com a descrição dos procedimentos conforme a Tabela SUS do Ministério da Saúde do **Grupo 02 (Procedimentos com finalidades diagnóstica), Sub-Grupo 02 (Diagnóstico em laboratório clínico)**. Poderá haver inclusão ou exclusão de procedimentos conforme a tabela do SIA/SUS. Link para consulta: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

1.2.2 Poderá haver inclusão ou exclusão de procedimentos conforme a tabela do SIA/SUS. Link para consulta: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

1.2.3 As quantidades e os tipos de procedimentos a serem realizados durante o mês serão selecionados, encaminhados e controlados pela Secretaria Municipal da Saúde os quais poderão ser variados de mês a mês, devido à necessidade de serviços a serem encaminhados, entretanto, não haverá alteração do Teto Financeiro.

1.2.4. Na prestação de serviços, a empresa se responsabilizará pela coleta, transporte, realização/processamento, emissão de laudo e distribuição dos exames de Análises Clínicas e Laboratoriais, inclusive nas coletas domiciliares e nas descentralizadas.

1.2.5. Os exames serão divididos entre as empresas credenciadas de forma proporcional ao quantitativo mensal de exames que poderão ser ofertados pela unidade candidata.

1.2.6. Na constância do contrato, o quantitativo de exames previstos para cada unidade credenciada poderá ser readequado, se verificado nas diversas regiões do Município, a existência de demanda reprimida ou a necessidade de expandir a capacidade de determinada oferta, mediante justificativa do gestor municipal, e em conformidade com a disponibilidade financeira do Município.

1.2.7 Número de empresas a serem credenciadas: não há

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que oferta dos serviços auxiliares de diagnóstico e laboratório clínico aos usuários do SUS do município de Lagoa Santa e município referenciados neste município por meio de Programação Pactuada Integrada (PPI) ou via consórcio, cooperação entre entes federados (fundo a fundo) não podem ser interrompidos.

2.2 Considerando que poderá haver a oferta de tais serviços aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário (CISREC), por meio de Programação Pactuada Integrada (PPI).

2.3 Considerando a necessidade de selecionar as empresas especializadas interessadas dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população;

2.4 Considerando o **vencimento do contrato nº 084/2012** que terá seu término no dia **23/09/2017** e legalmente não poderá ser mais aditivado, devendo ser realizado novo processo de credenciamento.

2.5 Considerando que a forma de atendimento à saúde da população precisa sempre ser revista de forma a atender em tempo oportuno a prestação da assistência na realização dos exames.

3 - LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As coletas dos materiais serão realizadas obrigatoriamente no município de Lagoa Santa/MG e em outras unidades de municípios diversos (referenciados em Lagoa Santa por meio de PPI), e em local de fácil acesso a população.

3.1.1. A coleta de material deverá se dar na unidade da empresa credenciada e nos seguintes locais:

ÁREA	REGIONAL	POPULAÇÃO APROXIMADA	PONTO DE COLETA	ENDEREÇO
1	NORTE	20.771 habitantes	Policlínica Regional Norte	Rua Paula Pinto, s/n - Pôr do Sol
			Unidade de Saúde Campinho	Avenida São Sebastião, 1430 - Campinho
			Unidade de Saúde Palmital	Rua Álvaro Rufino, 119 - Palmital.

			Unidade de Saúde Moradas da Lapinha	Rua Pinto Alves, 3755 - Moradas da Lapinha
2	SUL	8.441 habitantes	Policlínica Regional Sul	Rua Hum, 368 - Visão
3	CENTRO-OESTE	20.174 habitantes	Policlínica Centro-oeste	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 495 - Centro
4	LESTE	14.435 habitantes	Policlínica Leste	Praça das Estrelas, 45 - Solari um.

3.1.1.1. A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) proceder a coleta domiciliar, segundo as seguintes orientações:

a) A coleta domiciliar será de responsabilidade da (s) Empresa (s) Credenciada(s), independente do número de exames.

b) Entende-se por coleta domiciliar a coleta de material realizada no domicílio do paciente impossibilitado de deslocar-se até o laboratório, atestado por profissional médico do quadro da Secretaria Municipal de Saúde através de justificativa na própria requisição.

c) Esta coleta deverá ser regulada pelo Núcleo de Regulação da SEMSA/LAGOA SANTA/MG, e deverá ser atendida em até 72 horas após o agendamento, salvo nos casos de urgência que deverá ser atendida em até 24 horas;

d) os resultados dos exames deverão ser disponibilizados na sede da(s) empresa(s) credenciada(s), por meio eletrônico, na unidade de coleta em até 24 horas após a coleta do material.

3.1.2. A Unidade Básica Saúde do Centro, pertencente a Regional Centro-Oeste poderá ser um ponto de coleta excepcional, devendo funcionar de 2ª a 6ª feira, em casos de urgência.

3.2 Postos adicionais de coleta poderão ser criados pela SEMSA Lagoa Santa conforme necessidade do município para facilitar acesso aos usuários ou em caso de pactuação.

3.3 A coleta e análise dos materiais serão feitas pela(s) empresa(s) especializada(s) credenciada(s) sem custos adicionais ao Município, sendo vedada a quarteirização.

3.4 A unidade de processamento deve estar dentro de um raio de até 25 km (vinte e cinco quilômetros) do centro do município de Lagoa Santa/MG. Essa unidade de processamento poderá estar alocada em espaço próprio ou público, a ser cedido por outrem.

3.4.1. A(s) empresa(s) credenciada(s) que não atender(em) aos requisitos constantes do item 3.4, terá(ão) um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato, para instalar a unidade de processamento conforme mencionado.

3.5. Os pacientes referenciados de outros municípios com pactuação vigente com o município de Lagoa Santa deverão ser atendidos nas unidades descentralizadas em conformidade com o item 3.1.

3.5.1. Em caso de municípios pactuados, o local da coleta será informado posteriormente pela empresa, após acordado entre os entes referenciados.

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

4.1 O usuário deverá entregar na Unidade de Saúde a requisição do exame feita por médico da Rede Pública de Saúde (SUS) juntamente com documentos pessoais com foto, comprovante de residência, telefone para contato e Cartão Nacional de Saúde.

4.2 Os pedidos deverão conter:

- a) nome do paciente,
- b) tipo de exame a ser realizado nominalmente e/ou código da tabela SIASUS,
- c) justificativa para o pedido,
- d) carimbo e assinatura do médico solicitante.

4.3 Os pedidos de exame serão autorizados por funcionários habilitados do Serviço Regulação da SEMSA e das unidades de saúde, dentro do limite contratado mediante carimbo, com data e assinatura do responsável, ou certificação digital, ou meio eletrônico ou por meio de carimbo ou ainda por meio de código de barras, e outros que por ventura surgirem, sendo entregue ao paciente para que o mesmo possa realizar seu exame.

4.4 Os exames serão coletados, como indicado nos itens 3.1, 3.1.1 e 3.2 deste termo, e os paciente encaminhados se identificarão apresentando a solicitação do exame devidamente autorizada pela Secretaria de Saúde de Lagoa Santa e/ou municípios pactuados ou pelas Unidades de Saúde, juntamente com documento de identificação.

4.5 O material empregado na coleta deverá ser totalmente descartável e com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA.

4.6 O transporte e a preservação do material biológico deverão ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador (CRFMG, CFF, Controle Interno, Prefeitura Municipal, e outros).

4.7 A(s) Empresa(s) Credenciada(s) deverá fornecer ao Núcleo de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, até o dia 20 de cada mês, data e horário para os agendamentos dos exames no mês seguinte.

4.8 Após o agendamento dos exames, havendo impossibilidade de atendimento dos pacientes por parte da(s) Empresa(s) Credenciada(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) comunicar aos pacientes e fornecer nova data de atendimento, sem prejuízo das datas e horários já fornecidos anteriormente, sem prejuízo à Secretaria Municipal de Saúde e/ou municípios pactuados ou consorciados.

4.9 O(s) dia(s) para coleta nas unidades mencionadas no item 3.1.1, "b" e "c", será(ão) indicado(s) pelo Núcleo de Regulação da SEMSA, e/ou municípios pactuados ou consorciados.

4.10 Havendo mais de uma empresa credenciada a distribuição dos serviços entre as empresas dar-se-á pela organização administrativa desta secretaria de saúde, das unidades de saúde, das regionais (Norte, Sul, Leste e Centro Oeste) e municípios pactuados e/ou consorciados, observada a conveniência e o interesse público da administração e do usuário e conforme disposto no item 1.2.3 deste termo de referência.

4.11 A distribuição dos quantitativos dos procedimentos a serem realizados, será organizada pelo Núcleo de Regulação da SEMSA/LAGOA SANTA/MG, considerando critérios e normas técnicas aqui estipuladas.

4.12 Exames cujo resultado se apresente incompatível com a clínica do paciente poderão ser novamente solicitados pelo médico com a devida justificativa, devendo ser realizados sem custo para a CONTRATANTE. Estes casos poderão indicar a necessidade de revisão da rotina de realização do exame com vistas a garantir a acurácia do mesmo.

4.13 Os resultados dos exames, constantes no Termo de Referência, deverão ser apresentados em papel timbrado do SUS, assinados e carimbados de forma legível pelo profissional técnico responsável, ou assinatura digital contemplando:

- a) identificação do laboratório prestador;
- b) identificação do paciente (nome completo, registro e unidade de atendimento) e do médico requisitante (nome completo e registro de classe);
- c) identificação do profissional responsável pela liberação do exame;
- d) data da amostra e data da liberação do exame;
- e) resultado obtido e especificação do material (amostra) e do método de análise utilizado; e
- f) comparativo com valores de referência, quando for o caso.

4.14 O resultado dos exames deverão ser devidamente assinados e carimbados de forma legível pelo profissional responsável, ou assinatura digital, e deverão ser entregues ao paciente ou ao seu representante legal, no prazo máximo de 04 (QUATRO) dias, contado da data de realização do exame.

4.15 Os resultados dos exames serão entregues no local onde foi realizada a coleta, ou por meio eletrônico disponibilizado pela empresa credenciada, salvo nos casos de Hepatites virais e HIV independente do resultado reagente, que deverão seguir os protocolos determinados pelo Ministério da Saúde;

4.16 O atendimento de urgência deverá ser mediante solicitação do médico grafado a expressão urgente na guia do exame, com a justificativa para a urgência, exigindo também a autorização prévia da Secretaria de Saúde e/ou municípios pactuados.

5 – ATENDIMENTO E EXECUÇÃO

5.1 A entrega dos resultados dos exames, constantes no Termo de Referência, deverão ser apresentados em papel timbrado do SUS, devidamente assinados por profissional técnico qualificado;

5.2. O transporte e a preservação do material biológico deverão ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador (CRFMG, CFF, Controle Interno, Prefeitura Municipal, e outros).

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

6.1. **Prazo de vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme preceitos da Lei 8.666/93 através de termo aditivo;

6.2 Os exames serão realizados de acordo a quantidade mensal solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa.

7 – ACOMPANHAMENTO E FORMA DA EXECUÇÃO

7.1 O acompanhamento e fiscalização do contrato ficarão sob a responsabilidade dos gestores de contratos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Santa nos termos da Portaria Municipal vigente.

8 – OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) CREDENCIADA(S)

8.1. A Empresa Credenciada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2 A Empresa Credenciada só poderá executar os procedimentos objeto deste termo mediante a apresentação do Pedido Médico, devidamente autorizada pelo Núcleo de Regulação da SEMSA/LAGOA SANTA/MG e/ou municípios pactuados ou consorciados.

8.3 O tratamento dispensado às pessoas encaminhadas pelo Sistema Único de Saúde - SUS deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato qualquer tipo de discriminação, atendendo a política nacional do HumanizaSUS, bem como políticas de atendimento de gêneros.

8.4 A Empresa Credenciada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.5 A(s) Empresa(s) Credenciada(s) deverá(ão) identificar o responsável técnico com devido registro no conselho profissional, bem como providenciar os alvarás de autorização de funcionamento/inspeção vigentes junto aos órgãos municipais / estaduais competentes, apresentando-os sempre que solicitado.

8.6 A Empresa Credenciada deverá disponibilizar às suas expensas todos os materiais de consumo e equipamentos necessários para o atendimento do objeto deste credenciamento, nas unidades onde serão realizados os exames.

8.7 A(s) Empresa(s) Credenciada(s) deverá(ão) promover medidas de proteção individual aos funcionários do Laboratório, tais como: luvas, máscaras, óculos, cujo uso terá caráter obrigatório.

8.8 Os empregados da Empresa Credenciada não terão nenhum vínculo empregatício com o Município/Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, sendo de exclusiva responsabilidade daquela(s) as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigentes e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados;

8.9 O eventual inadimplemento pela Empresa Credenciada quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento Contratual.

8.10 O Município/Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pela Credenciada, de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira.

8.11 A Empresa Credenciada é obrigada a refazer, em até 3 (três) dias, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

8.12 Verificar as requisições dos exames agendados, sob pena de glosa do faturamento.

8.13 A Empresa Credenciada deverá seguir as seguintes diretrizes:

8.13.1 Resolução RDC/ANVISA nº 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos;

8.13.2 Resolução RDC/ANVISA nº 306/2004 que dispõe sobre os resíduos de Serviços da Saúde;

8.13.3 Resolução RDC/ANVISA nº 50/2002 que dispõe sobre infra-estrutura física dos laboratórios de análises clínicas;

8.13.4 Bem como normas técnicas e diretrizes clínicas instituídas pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG se compromete a informar o(s) endereço(s) da(s) empresa(s) credenciada(s) para que os usuários possam realizar seu exame.

9.2 Realizar visitas às instalações da credenciada orientadas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Auditoria do município de Lagoa Santa/MG.

9.3 Os usuários serão instruídos pela SEMSA/LS-MG e/ou municípios pactuados ou consorciados, a respeitar o Regulamento Interno da(s) empresa(s) credenciada(s), naquilo que não colida com o contrato.

9.4 Aplicar questionário de satisfação e qualidade do serviço prestado, aos usuários do SUS Lagoa Santa/MG.

9.5 Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes desta licitação.

10 – ESTIMATIVA DO VALOR (PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

10.1. A estimativa corresponde a **R\$ 1.104.000,00 (HUM MILHÃO CENTO E QUATRO MIL REAIS)** por ano, distribuídos entre a(s) empresa(s) selecionada(s) e em conformidade com a necessidade da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa e/ou municípios pactuados.

10.2 O preço unitário do(s) serviço(s) está fixado pela Tabela SIA/SUS, com teto mensal no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

10.3 Os reajustes de valores pagos serão os estabelecidos pela Tabela SUS do Ministério da Saúde, disponível no Link para consulta: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão às expensas das dotações orçamentárias: 02.06.02.10.302.0016.2074.3.3.90.39.00 – Ficha 678. Fontes de recurso: 102 - Receitas de impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde, e 149 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

12 – DA FORMA DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

12.1 Os valores pagos pelos serviços executados serão efetuados mensalmente, tendo em conta o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município e/ou municípios pactuados ou consorciados e em conformidade com os valores fixados na Tabela SUS do Ministério da Saúde;

12.2 A(s) Empresa(s) Credenciada(s) deverá apresentar o BPA – Boletim de Produção Ambulatorial, em meio magnético, **até o dia 05 (cinco)** do mês subsequente ao da prestação dos serviços, cujo pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde;

12.3 Após apresentação do BPA – Boletim de Produção Ambulatorial e processamento dos dados realizados pela credenciada, o relatório Síntese de Produção ficará disponível na Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG;

12.4 Ocorrendo erro na apresentação do meio magnético (BPA) os mesmos serão devolvidos à Credenciada ficando estabelecido que o processamento será efetuado após apresentação de novo meio magnético (BPA) devidamente retificado que deverá ser entregue em **até 01 (um) dia**.

12.5 O faturamento deverá ser entregue nesta secretaria **até o dia 08 (oito)** do mês subsequente à prestação de serviço;

12.6 Fazem parte do faturamento a ser entregue os seguintes relatórios:

12.6.1 Relatório de Faturamento

12.6.2 Relatório Consolidado de Faturamento da produção.

12.7 O Relatório do Faturamento deverá ser entregue assinado pelo responsável técnico, em papel timbrado da(s) Empresa(s) Credenciada(s) contendo os seguintes dados:

- a) Mês referente da produção;
- b) Nome completo de cada paciente;
- c) Nome do(s) exame(s) realizado(s) por paciente;
- d) Código da tabela SUS referente ao(s) exame(s) realizado(s);
- e) Quantidade e valor de cada exame por paciente; e
- f) Valor total dos serviços.

12.8 O Relatório Consolidado, também deverá ser entregue assinado pelo responsável técnico, em papel timbrado da(s) Empresa(s) Credenciada(s) contendo os seguintes dados:

- a) Mês referente da produção;
- b) Nome do(s) exame(s) realizado(s);
- c) Código(s) da tabela SUS referente ao(s) exame(s) realizado(s); e
- d) Quantidade total de cada exame.

12.9 Serão motivos de glosa:

- a) requisição de exame em formulário que não seja do âmbito do SUS,
- b) requisições que não tenham assinatura e carimbo do médico solicitante do exame,
- c) requisição sem a devida autorização constante no item 5.2 deste termo; e
- d) requisição rasurada e/ou adulterada.

12.10 Após a análise e a aprovação da produção pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, a Credenciada receberá a liberação do setor de Regulação da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa/MG para emissão da devida Nota Fiscal;

12.11 O pagamento será efetuado mensalmente, após a(s) empresa(s) credenciada(s) protocolar a Nota Fiscal, juntamente com as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Estadual e Municipal e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro dos seus prazos de validade;

12.12 Não será efetuado o pagamento de exames que não contemplam o objeto discriminado no contrato.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 Será respeitado o preconizado na Lei nº 8.080/90;

13.2 O início dos atendimentos deverá ser imediato após Emissão da Ordem de Serviço;

13.3 A cartela de exames aqui contratados não poderá ser alterada sem consentimento da Prefeitura Municipal de Saúde de Lagoa Santa;

13.4 O Município/Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pelas credenciadas, de acordo com sua disponibilidade orçamentária.

13.5 Nos preços dos serviços deverão estar inclusos todos os custos relativos à mão-de-obra, as horas de atendimentos eventuais, tributos, insumos, encargos sociais,

trabalhistas, taxas e impostos de responsabilidade da(s) Empresa(s) Credenciada(s), inclusive, seguros, EPI's, transporte, treinamentos, materiais diversos, reagentes, residências e alojamentos, despesas gerais com documentação e demais custos diretos ou indiretos necessários à realização dos serviços contratados.

13.6 Caso utilize serviços terceirizados, esses deverão estar descritos nesse cadastro;

13.7 A frequência com que serão realizadas as Avaliações de Manutenção da Acreditação do Laboratório Clínico será anual na renovação do contrato.



ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA (TABELA SUS)



ANEXO II - CARTA PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Razão

Social: _____

Nº Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES):

Nome _____ Fantasia: _____ CNPJ: _____

Nome dos Sócios Representantes (conforme consta no Contrato Social/Estatuto em vigor): _____ CPF n.º _____

Dados bancários:

Nome Banco: _____ N.º Agência: _____ C/C: _____

Tem Corpo Clínico? _____ (especificar em folha separada, os nomes dos profissionais com respectivas especialidades e registro no Conselho Regional).

Responsável

Técnico: _____

Registrado no Conselho Regional de _____ Número: _____

Especialidades para credenciamento, atendidas no endereço principal:

Rua/Av.

Bairro Cidade UF CEP: Tel.: ()

Fax: ()

Especialidades para credenciamento, atendidas no segundo endereço (se houver):

Rua/Av.

Bairro Cidade UF CEP: Tel.: ()

Fax: ()

Vem requerer ao Município de Lagoa Santa/Secretaria Municipal de Saúde o credenciamento desta entidade para prestação de serviços auxiliares de diagnóstico e laboratório clínico, de acordo com a tabela do SIA/SUS, nos termos do Edital referente ao Aviso de Credenciamento e da Minuta do Contrato. Em anexo, a documentação exigida.

Pede deferimento,

Data: ____/____/____

Nome e Assinatura do Representante legal da Pessoa Jurídica

***A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR ESTA CARTA PROPOSTA NO ENVELOPE LACRADO CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.**

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N.º 13/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2017

A _____ (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e CPF sob o nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

- **Declaração a ser emitida em papel timbrado de forma que identifique a proponente.**
- **Apresentar junto com a documentação para inscrição no processo de credenciamento.**

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) __ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa,
COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE.

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

**INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N.º 13/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2017**

A ____ (Nome da Empresa), neste ato representada por ____ (nome completo do representante), com sede no Endereço: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no Processo Licitatório acima indicado, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E LABORATÓRIO CLÍNICO COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, DE ACORDO COM A TABELA DO SIA/SUS, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a)** Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469/0001-56, com sede na rua São João, nº 290, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX SSP/XX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXX, doravante simplesmente denominado CREDENCIANTE e XXX (qualificação) adiante denominada simplesmente CREDENCIADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, acordam, vinculados, INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO nº 13/2017, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Processo Licitatório nº 138/2017, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto os serviços constantes: **credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços auxiliares de diagnóstico e laboratório clínico compreendendo coleta e análise, de acordo com a tabela do SIA/SUS, editada pelo Ministério da Saúde.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Os procedimentos deverão ser realizados de acordo com a descrição dos procedimentos conforme a Tabela SUS do Ministério da Saúde **do Grupo 02 (Procedimentos com finalidades diagnóstica), Sub-Grupo 02 (Diagnóstico em laboratório clínico)**. Poderá haver inclusão ou exclusão de procedimentos conforme a tabela do SIA/SUS. Link para consulta: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

2.2. Poderá haver inclusão ou exclusão de procedimentos conforme a tabela do SIA/SUS. Link para consulta: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

2.3. As quantidades e os tipos de procedimentos a serem realizados durante o mês serão selecionados, encaminhados e controlados pela Secretaria Municipal da Saúde os quais poderão ser variados de mês a mês, devido à necessidade de serviços a serem encaminhados, entretanto, não haverá alteração do Teto Financeiro.

2.4. Na prestação de serviços, a empresa se responsabilizará pela coleta, transporte, realização/processamento, emissão de laudo e distribuição dos exames de Análises Clínicas e Laboratoriais, inclusive nas coletas domiciliares e nas descentralizadas.

2.5 Os exames serão divididos entre as empresas credenciadas de forma proporcional ao quantitativo mensal de exames que poderão ser ofertados pela unidade candidata.

2.6 Na constância do contrato, o quantitativo de exames previstos para cada unidade credenciada poderá ser readequado, se verificado nas diversas regiões do Município, a existência de demanda reprimida ou a necessidade de expandir a capacidade de determinada oferta, mediante justificativa do gestor municipal, e em conformidade com a disponibilidade financeira do Município.

2.7 Número de empresas a serem credenciadas: não há

2.8 LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.8.1. As coletas dos materiais serão realizadas obrigatoriamente no município de Lagoa Santa/MG e em outras unidades de municípios diversos (referenciados em Lagoa Santa por meio de PPI), e em local de fácil acesso a população.

2.8.1.1. A coleta de material deverá se dar na unidade da empresa credenciada e nos seguintes locais:

ÁREA	REGIONAL	POPULAÇÃO APROXIMADA	PONTO DE COLETA	ENDEREÇO
1	NORTE	20.771 habitantes	Policlínica Regional Norte	Rua Paula Pinto, s/n - Pôr do Sol
			Unidade de Saúde Campinho	Avenida São Sebastião, 1430 - Campinho
			Unidade de Saúde Palmital	Rua Álvaro Rufino, 119 - Palmital.
			Unidade de Saúde Moradas da Lapinha	Rua Pinto Alves, 3755 - Moradas da Lapinha
2	SUL	8.441 habitantes	Policlínica Regional Sul	Rua Hum, 368 - Visão
3	CENTRO-OESTE	20.174 habitantes	Policlínica Centro-oeste	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 495 - Centro
4	LESTE	14.435 habitantes	Policlínica Leste	Praça das Estrelas, 45 - Solari um.

2.8.1.1.1 A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) proceder a coleta domiciliar, segundo as seguintes orientações:

a) A coleta domiciliar será de responsabilidade da (s) Empresa (s) Credenciada(s), independente do número de exames.

b) Entende-se por coleta domiciliar a coleta de material realizada no domicílio do paciente impossibilitado de deslocar-se até o laboratório, atestado por profissional médico do quadro da Secretaria Municipal de Saúde através de justificativa na própria requisição.

c) Esta coleta deverá ser regulada pelo Núcleo de Regulação da SEMSA/LAGOA SANTA/MG, e deverá ser atendida em até 72 horas após o agendamento, salvo nos casos de urgência que deverá ser atendida em até 24 horas;

d) os resultados dos exames deverão ser disponibilizados na sede da(s) empresa(s) credenciada(s), por meio eletrônico, na unidade de coleta em até 24 horas após a coleta do material.

2.8.1.2. A Unidade Básica Saúde do Centro, pertencente a Regional Centro-Oeste poderá ser um ponto de coleta excepcional, devendo funcionar de 2ª a 6ª feira, em casos de urgência.

2.8.2. Postos adicionais de coleta poderão ser criados pela SEMSA Lagoa Santa conforme necessidade do município para facilitar acesso aos usuários ou em caso de pactuação.

2.8.3. A coleta e análise dos materiais serão feitas pela(s) empresa(s) especializada(s) credenciada(s) sem custos adicionais ao Município, sendo vedada a quarteirização.

2.8.4. A unidade de processamento deve estar dentro de um raio de até 25 km (vinte e cinco quilômetros) do centro do município de Lagoa Santa/MG. Essa unidade de processamento poderá estar alocada em espaço próprio ou público, a ser cedido por outrem.

2.8.4.1 A(s) empresa(s) credenciada(s) que não atender(em) aos requisitos constantes do item 2.8.4, terá(ão) um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato, para instalar a unidade de processamento conforme mencionado.

2.8.5. Os pacientes referenciados de outros municípios com pactuação vigente com o município de Lagoa Santa deverão ser atendidos nas unidades descentralizadas em conformidade com o item 2.8.1.

2.8.6. Em caso de municípios pactuados, o local da coleta será informado posteriormente pela empresa, após acordado entre os entes referenciados.

2.9. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

2.9.1 O usuário deverá entregar na Unidade de Saúde a requisição do exame feita por médico da Rede Pública de Saúde (SUS) juntamente com documentos pessoais com foto, comprovante de residência, telefone para contato e Cartão Nacional de Saúde.

2.9.2. Os pedidos deverão conter:

- a) nome do paciente,
- b) tipo de exame a ser realizado nominalmente e/ou código da tabela SIASUS,
- c) justificativa para o pedido,
- d) carimbo e assinatura do médico solicitante.

2.9.3. Os pedidos de exame serão autorizados por funcionários habilitados do Serviço Regulação da SEMSA e das unidades de saúde, dentro do limite contratado

mediante carimbo, com data e assinatura do responsável, ou certificação digital, ou meio eletrônico ou por meio de carimbo ou ainda por meio de código de barras, e outros que por ventura surgirem, sendo entregue ao paciente para que o mesmo possa realizar seu exame.

2.9.4. Os exames serão coletados, como indicado nos itens 3.1, 3.1.1 e 3.2 do Anexo I - Termo de Referência, e os paciente encaminhados se identificarão apresentando a solicitação do exame devidamente autorizada pela Secretaria de Saúde de Lagoa Santa e/ou municípios pactuados ou pelas Unidades de Saúde, juntamente com documento de identificação.

2.9.5. O material empregado na coleta deverá ser totalmente descartável e com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA.

2.9.6. O transporte e a preservação do material biológico deverão ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador (CRFMG, CFF, Controle Interno, Prefeitura Municipal, e outros).

2.9.7. A(s) Empresa(s) Credenciada(s) deverá fornecer ao Núcleo de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, até o dia 20 de cada mês, data e horário para os agendamentos dos exames no mês seguinte.

2.9.8. Após o agendamento dos exames, havendo impossibilidade de atendimento dos pacientes por parte da(s) Empresa(s) Credenciada(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) comunicar aos pacientes e fornecer nova data de atendimento, sem prejuízo das datas e horários já fornecidos anteriormente, sem prejuízo à Secretaria Municipal de Saúde e/ou municípios pactuados ou consorciados

2.9.10. O(s) dia(s) para coleta nas unidades mencionadas no item 3.1.1, "b" e "c" do Anexo I - Termo de Referência, será(ão) indicado(s) pelo Núcleo de Regulação da SEMSA, e/ou municípios pactuados ou consorciados

2.9.11 Havendo mais de uma empresa credenciada a distribuição dos serviços entre as empresas dar-se-á pela organização administrativa desta secretaria de saúde, das unidades de saúde, das regionais (Norte, Sul, Leste e Centro Oeste) e municípios pactuados e/ou consorciados, observada a conveniência e o interesse público da administração e do usuário e conforme disposto no item 1.2.3 do Anexo I - Termo de Referência.

2.9.12 A distribuição dos quantitativos dos procedimentos a serem realizados, será organizada pelo Núcleo de Regulação da SEMSA/LAGOA SANTA/MG, considerando critérios e normas técnicas aqui estipuladas.

2.9.13. Exames cujo resultado se apresente incompatível com a clínica do paciente poderão ser novamente solicitados pelo médico com a devida justificativa, devendo ser realizados sem custo para a CONTRATANTE. Estes casos poderão indicar a

necessidade de revisão da rotina de realização do exame com vistas a garantir a acurácia do mesmo.

2.9.14 Os resultados dos exames, constantes no Anexo I - Termo de Referência, deverão ser apresentados em papel timbrado do SUS, assinados e carimbados de forma legível pelo profissional técnico responsável, ou assinatura digital contemplando:

- a) identificação do laboratório prestador;
- b) identificação do paciente (nome completo, registro e unidade de atendimento) e do médico requisitante (nome completo e registro de classe);
- c) identificação do profissional responsável pela liberação do exame;
- d) data da amostra e data da liberação do exame;
- e) resultado obtido e especificação do material (amostra) e do método de análise utilizado; e
- f) comparativo com valores de referência, quando for o caso.

2.9.15. O resultado dos exames deverão ser devidamente assinados e carimbados de forma legível pelo profissional responsável, ou assinatura digital, e deverão ser entregues ao paciente ou ao seu representante legal, no prazo máximo de 04 (QUATRO) dias, contado da data de realização do exame.

2.9.16 Os resultados dos exames serão entregues no local onde foi realizada a coleta, ou por meio eletrônico disponibilizado pela empresa credenciada, salvo nos casos de Hepatites virais e HIV independente do resultado reagente, que deverão seguir os protocolos determinados pelo Ministério da Saúde;

2.9.17 O atendimento de urgência deverá ser mediante solicitação do médico grafado a expressão urgente na guia do exame, com a justificativa para a urgência, exigindo também a autorização prévia da Secretaria de Saúde e/ou municípios pactuados.

2.10. ATENDIMENTO E EXECUÇÃO

2.10.1 A entrega dos resultados dos exames, constantes no Anexo I - Termo de Referência, deverão ser apresentados em papel timbrado do SUS, devidamente assinados por profissional técnico qualificado;

2.10.2 O transporte e a preservação do material biológico deverão ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador (CRFMG, CFF, Controle Interno, Prefeitura Municipal, e outros).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Saúde, através dos gestores de contrato**, observado o disposto da Lei nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. A estimativa corresponde a **R\$ 1.104.000,00 (HUM MILHÃO CENTO E QUATRO MIL REIAIS)** por ano, distribuídos entre a(s) empresa(s) selecionada(s) e em conformidade com a necessidade da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa e/ou municípios pactuados:

4.2. O preço unitário do(s) serviço(s) está fixado pela Tabela SIA/SUS, com teto mensal no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

4.3. Os reajustes de valores pagos serão os estabelecidos pela Tabela SUS do Ministério da Saúde, disponível no Link para consulta: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. **Prazo de vigência do contrato:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme preceitos da Lei 8.666/93 através de termo aditivo uma vez que se trata de serviço continuado;

5.2. Os exames serão realizados de acordo a quantidade mensal solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
678	02.06.02.10.302.0016.2074.3.3.90.39.00

6.1.1. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

6.2. Os valores pagos pelos serviços executados serão efetuados mensalmente, tendo em conta o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município e/ou municípios pactuados ou consorciados e em conformidade com os valores fixados na Tabela SUS do Ministério da Saúde.

6.3. A(s) Empresa(s) Credenciada(s) deverá apresentar o BPA – Boletim de Produção Ambulatorial, em meio magnético, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, cujo pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde.

6.4. Após apresentação do BPA – Boletim de Produção Ambulatorial e processamento dos dados realizados pela credenciada, o relatório Síntese de Produção ficará disponível na Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG.

6.5. Ocorrendo erro na apresentação do meio magnético (BPA) os mesmos serão devolvidos à Credenciada ficando estabelecido que o processamento será efetuado após apresentação de novo meio magnético (BPA) devidamente retificado que deverá ser entregue em até 01 (um) dia.

6.6. O faturamento deverá ser entregue nesta secretaria até o dia 08 (oito) do mês subsequente à prestação de serviço;

6.7. Fazem parte do faturamento a ser entregue os seguintes relatórios:

6.7.1 Relatório de Faturamento

6.7.2 Relatório Consolidado de Faturamento da produção.

6.8. O Relatório do Faturamento deverá ser entregue assinado pelo responsável técnico, em papel timbrado da(s) Empresa(s) Credenciada(s) contendo os seguintes dados:

- a) Mês referente da produção;
- b) Nome completo de cada paciente;
- c) Nome do(s) exame(s) realizado(s) por paciente;
- d) Código da tabela SUS referente ao(s) exame(s) realizado(s);
- e) Quantidade e valor de cada exame por paciente; e
- f) Valor total dos serviços.

6.9. O Relatório Consolidado, também deverá ser entregue assinado pelo responsável técnico, em papel timbrado da(s) Empresa(s) Credenciada(s) contendo os seguintes dados:

- a) Mês referente da produção;
- b) Nome do(s) exame(s) realizado(s);
- c) Código(s) da tabela SUS referente ao(s) exame(s) realizado(s); e
- d) Quantidade total de cada exame.

6.10. Serão motivos de glosa:

- a) requisição de exame em formulário que não seja do âmbito do SUS,
- b) requisições que não tenham assinatura e carimbo do médico solicitante do exame,
- c) requisição sem a devida autorização constante no item 5.2 deste termo; e
- d) requisição rasurada e/ou adulterada.

6.11. Após a análise e a aprovação da produção pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, a Credenciada receberá a liberação do setor de Regulação da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa/MG para emissão da devida Nota Fiscal;

6.12. O pagamento será efetuado mensalmente, após a(s) empresa(s) credenciada(s) protocolar a Nota Fiscal, juntamente com as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Estadual e Municipal e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro dos seus prazos de validade;

6.13. Não será efetuado o pagamento de exames que não contemplam o objeto discriminado no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

7.1. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.2. A Empresa Credenciada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.3. A Empresa Credenciada só poderá executar os procedimentos objeto deste contrato mediante a apresentação do Pedido Médico, devidamente autorizada pelo Núcleo de Regulação da SEMSA/LAGOA SANTA/MG e/ou municípios pactuados ou consorciados.

7.4. O tratamento dispensado às pessoas encaminhadas pelo Sistema Único de Saúde - SUS deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato qualquer tipo de discriminação, atendendo a política nacional do HumanizaSUS, bem como políticas de atendimento de gêneros.

7.5. A Empresa Credenciada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.6. A(s) Empresa(s) Credenciada(s) deverá(ão) identificar o responsável técnico com devido registro no conselho profissional, bem como providenciar os alvarás de

autorização de funcionamento/inspeção vigentes junto aos órgãos municipais / estaduais competentes, apresentando-os sempre que solicitado.

7.7. A Empresa Credenciada deverá disponibilizar às suas expensas todos os materiais de consumo e equipamentos necessários para o atendimento do objeto deste credenciamento, nas unidades onde serão realizados os exames.

7.8. A(s) Empresa(s) Credenciada(s) deverá(ão) promover medidas de proteção individual aos funcionários do Laboratório, tais como: luvas, máscaras, óculos, cujo uso terá caráter obrigatório.

7.9. Os empregados da Empresa Credenciada não terão nenhum vínculo empregatício com o Município/Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, sendo de exclusiva responsabilidade daquela(s) as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigentes e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados;

7.10. O eventual inadimplemento pela Empresa Credenciada quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento Contratual;

7.11. O Município/Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pela Credenciada, de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira.

7.12. A Empresa Credenciada é obrigada a refazer, em até 3 (três) dias, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

7.13. Verificar as requisições dos exames agendados, sob pena de glosa do faturamento.

7.14. A Empresa Credenciada deverá seguir as seguintes diretrizes:

7.14.1. Resolução RDC/ANVISA nº 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos;

7.14.2. Resolução RDC/ANVISA nº 306/2004 que dispõe sobre os resíduos de Serviços da Saúde;

7.14.3. Resolução RDC/ANVISA nº 50/2002 que dispõe sobre infra-estrutura física dos laboratórios de análises clínicas;

7.14.4. Bem como normas técnicas e diretrizes clínicas instituídas pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG se compromete a informar o(s) endereço(s) da(s) empresa(s) Contratada(s) para que os usuários possam realizar seu exame.

8.2. Realizar visitas às instalações da credenciada orientadas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Auditoria do município de Lagoa Santa/MG.

8.3. Os usuários serão instruídos pela SEMSA/LS-MG e/ou municípios pactuados ou consorciados, a respeitar o Regulamento Interno da(s) empresa(s) credenciada(s), naquilo que não colida com o contrato.

8.4. Aplicar questionário de satisfação e qualidade do serviço prestado, aos usuários do SUS Lagoa Santa/MG.

8.5. Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes desta licitação.

8.6. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o Contratante reterá do pagamento devido ao contratado o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio

CLAUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Será respeitado o preconizado na Lei nº 8.666/93 e 8.080/90.

9.2. O início dos atendimentos deverá ser imediato após Emissão da Ordem de Serviço.

9.3. A cartela de exames aqui contratados não poderá ser alterada sem consentimento da Prefeitura Municipal de Saúde de Lagoa Santa.

9.4. O Município/Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pelas credenciadas, de acordo com sua disponibilidade orçamentária.

9.5. Nos preços dos serviços deverão estar inclusos todos os custos relativos à mão-de-obra, as horas de atendimentos eventuais, tributos, insumos, encargos sociais, trabalhistas, taxas e impostos de responsabilidade da(s) Empresa(s) Credenciada(s), inclusive, seguros, EPI's, transporte, treinamentos, materiais diversos, reagentes, residências e alojamentos, despesas gerais com documentação e demais custos diretos ou indiretos necessários à realização dos serviços contratados.

9.6. Caso utilize serviços terceirizados, esses deverão estar descritos nesse cadastro.

9.7. A frequência com que serão realizadas as Avaliações de Manutenção da Acreditação do Laboratório Clínico será anual na renovação do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O Instrumento Contratual poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante pré-aviso por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2. A inexecução total ou parcial do Instrumento Contratual enseja sua rescisão, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no art. 78 do mesmo diploma legal, a saber:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) Atraso injustificado no início dos serviços;
- c) Paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao Município/Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;
- e) Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, como também a de seus superiores;
- f) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei 8.666/93;
- g) Razões de interesse público;
- h) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Credenciamento/Contrato de Prestação de Serviços.
- i) Ocorrendo rescisão, os tratamentos que estiverem em andamento deverão ser mantidos até o seu término ou posterior deliberação das partes, que se comprometem a respeitar as cláusulas contratuais até a alta do paciente.
- j) Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta que é parte integrante do presente Chamamento Público.

10.3. No caso de atraso na execução por culpa do credenciado, ou de má qualidade, estará sujeito as penalizações previstas na cláusula 11ª.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Se a contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo contratante.

11.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela contratante, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto 2260/12, no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa de acordo com o Decreto Municipal 1024 de 11/01/2010.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS E DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a sub-contratação, total ou parcial, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Ficam as empresas obrigadas a observar todos os termos e peças do **Processo Licitatório nº 138/2017** bem como o Edital da **Inexigibilidade para Credenciamento nº 13/2017**, seus anexos, Termo de Credenciamento, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição, sendo aplicável a Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente contrato está vinculada à publicação do seu extrato no Jornal " Diário Oficial dos Municípios Mineiros", a cargo do credenciante, devendo ser realizada nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93, o qual providenciará a informação ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.



E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Santa, xxx de xxxxxxx de 2017.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Saúde - CREDENCIANTE

CREDENCIADO